

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117.1311

e-mail : contato@camarasjb.sp.leg.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

## **PROJETO DE LEI Nº 02/2018**

(Poder Legislativo)

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 17, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007.”**

Art. 1º. - O Art. 31, da Lei nº 17, de 07 de novembro de 2007, fica com a seguinte redação:

*Art. 31. A admissão do servidor far-se-á sempre no padrão inicial estabelecido para o emprego ou cargo público.*

*§1º- Os padrões serão estabelecidos em reais, à partir do piso salarial da Câmara Municipal, conforme Anexo III.*

Art. 2º. O Anexo I, da Lei Municipal nº 17/2007, passa a ser o seguinte:

### **ANEXO I — CARGOS PERMANENTES**

<b>EMPREGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>NIVEL ESCOLARIDADE</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
SERVIÇOS GERAIS	01	MÉDIO INCOMPLETO	3 A	40
ESCRITURÁRIO	01	MÉDIO	9 A	40
CHEFE DE SECRETARIA	01	MÉDIO	22 A	40



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117.1311

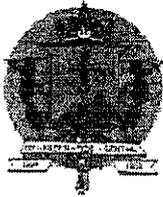
e-mail : contato@camarasjb.sp.leg.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

Art. 3º. O Anexo III, da Lei Municipal n.º 17/2007, passa a ser o seguinte:

**ANEXO III – VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS  
DE PROVIMENTO EFETIVO E DOS EMPREGOS DE  
NATUREZA PERMANENTE**

P A D R ã O						
	G R A U					
	A	B	C	D	E	F
1	793,69	873,06	954,00	1.031,79	1.111,16	1.190,53
2	873,06	954,00	1.031,79	1.111,16	1.190,53	1.269,90
3	954,00	1.031,79	1.111,16	1.190,53	1.269,90	1.349,27
4	1.031,79	1.111,16	1.190,53	1.269,90	1.349,27	1.428,64
5	1.111,16	1.190,53	1.269,90	1.349,27	1.428,64	1.508,00
6	1.190,53	1.269,90	1.349,27	1.428,64	1.508,00	1.587,37
7	1.269,90	1.349,27	1.428,64	1.508,00	1.587,37	1.666,74
8	1.349,27	1.428,64	1.508,00	1.587,37	1.666,74	1.746,11
9	1.428,64	1.508,00	1.587,37	1.666,74	1.746,11	1.825,48
10	1.508,00	1.587,37	1.666,74	1.746,11	1.825,48	1.904,85
11	1.587,37	1.666,74	1.746,11	1.825,48	1.904,85	1.984,22
12	1.666,74	1.746,11	1.825,48	1.904,85	1.984,22	2.063,58
13	1.746,11	1.825,48	1.904,85	1.984,22	2.063,58	2.142,95
14	1.825,48	1.904,85	1.984,22	2.063,58	2.142,95	2.222,32
15	1.904,85	1.984,22	2.063,58	2.142,95	2.222,32	2.381,06
16	1.984,22	2.063,58	2.142,95	2.222,32	2.381,06	2.460,43



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117.1311

e-mail : contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ: 01.027.716/0001-45

17	2.063,58	2.142,95	2.222,32	2.381,06	2.460,43	2.539,80
18	2.142,95	2.222,32	2.381,06	2.460,43	2.539,80	2.619,17
19	2.222,32	2.381,06	2.460,43	2.539,80	2.619,17	2.698,53
20	2.381,06	2.460,43	2.539,80	2.619,17	2.698,53	2.857,27
21	2.539,80	2.698,53	2.857,27	3.016,01	3.174,75	3.333,48
22	2.698,53	2.857,27	3.016,01	3.174,75	3.333,48	3.492,22
23	2.857,27	3.016,01	3.174,75	3.333,48	3.492,22	3.650,96
24	3.016,01	3.174,75	3.333,48	3.492,22	3.650,96	3.809,69
25	3.174,75	3.333,48	3.492,22	3.650,96	3.809,69	3.968,43

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 30 de agosto de 2018.

MESA DA CÂMARA

Ver. EDSON DO PRADO  
Presidente

Ver. LUIZ FERNANDO BRAGA DE OLIVEIRA  
1º Secretário

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>
PROTOCOLO Nº 154
S. J. do Barreiro 04/09/2018
Milene Rodrigues



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117.1311

e-mail : contato@camarasjb.sp.leg.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa alterar alguns dispositivos da Lei de cargos e salários da Câmara Municipal.

Referido projeto se faz necessário para corrigir algumas distorções apontadas no relatório preliminar da auditoria do Tribunal de Contas realizada *in loco*.

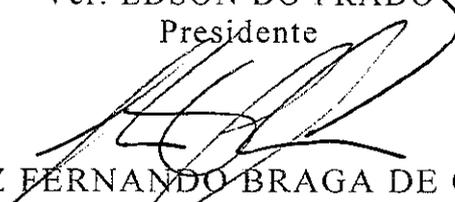
Mister consignar que não haverá aumento de despesa de pessoal, apenas serão feitas adequações de natureza formal, fazendo-se desnecessário a apresentação de impacto orçamentário e financeiro.

Considerando os fatos acima, esperamos seja o presente projeto de lei, aprovado por todos os Edis desta Casa de Leis.

São José do Barreiro, 30 de agosto de 2018.

MESA DA CÂMARA

  
Ver. EDSON DO PRADO  
Presidente

  
Ver. LUIZ FERNANDO BRAGA DE OLIVEIRA  
1º Secretário